



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Alate' and 'M. V.'.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2019 NA SEDE, EM OEIRAS

ATA Nº 41.2017/2021

--- No dia quinze do mês de janeiro de dois mil e dezanove, pelas dezoito horas e trinta minutos, na sede em Oeiras, realizou-se reunião extraordinária, presidida pela Presidente, **Dr.ª Maria Madalena Pereira Silva Castro**, com a presença do Secretário **Eng.º João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão**, da Tesoureira **Dr.ª Cátia Pereira Franco Bonito**, e dos Vogais **Artur Alberto Dono Claro Campos**, **Dr.ª Maria Fernanda Justo Teixeira**, **Dr. José António Monteiro Cunha** e **Maria Alexandra Brito Leite**. -----

--- A reunião foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----
1. Proposta de Deliberação nº 2/2019 – Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis de voz e internet para o triénio 2019-2021.
2. Proposta de Deliberação nº 3/2019 – Aquisição de serviços de seguros para o triénio 2019-2021.
3. Proposta de Deliberação nº 4/2019 – Aquisição de serviços de fornecimento de combustíveis para o triénio 2019-2021. -----

--- A **Presidente** declarou aberta a reunião e apresentou ao Executivo as seguintes propostas, que foram devidamente analisadas, e que a seguir se transcrevem. -----

--- **1. Proposta de Deliberação nº 2/2019 – Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis de voz e internet para o triénio 2019-2021** -----

“I - Introdução

No âmbito da gestão desta União de Freguesias, que se pretende eficiente e eficaz com vista à prossecução dos objetivos planeados para este mandato, em particular os financeiros e considerando que os atuais contratos em vigor terminavam em 31 de dezembro de 2018, tornou-se necessário abrir novo procedimento, por forma a unir num só objeto as comunicações móveis, fixas e internet num só contrato.

II - Considerandos expostos na deliberação n.º 181/2018 aprovada em reunião de executivo de 21 de dezembro:

- a) Considerando que nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações, cujas GOP e Orçamento para 2019 foram aprovadas pelo órgão executivo no dia 10 de dezembro de 2018 e em assembleia de freguesia no dia 20 de dezembro de 2018;
- b) Considerando que nos termos da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia;
- c) Considerando que se torna necessário promover uma aquisição de bens para assegurar o regular e eficaz funcionamento dos serviços da autarquia;
- d) Considerando que o preço contratual estimado foi de 33.000,00€ (trinta e três mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 36 meses;
- e) Considerando que ao valor estimado corresponderá o preço base;
- f) Considerando que, por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente pelo disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, o contrato pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia de Freguesia;
- g) Considerando que, nos termos da alínea xx) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atenta a plurianualidade ínsita ao contrato, é necessária a autorização da Assembleia de Freguesia para a assunção do compromisso plurianual relativo à aquisição de serviços com repartição de encargos, conforme os valores indicados na deliberação n.º 181/2018, aprovada no dia 21 de dezembro.
- h) Considerando que o compromisso plurianual referido está enquadrado na autorização prévia da Assembleia de Freguesia deliberada na sua sessão de 20 de dezembro de 2018;
- i) Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação;
- j) Considerando que para o efeito foi necessário promover uma aquisição de Bens e face ao valor, ao abrigo do nº 1 do artigo 36º e artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua versão atual, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 e alínea e) do nº 2 do artigo 16º, e no artigo 18º, ambos do CCP, a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de bens, adotou-se o procedimento de "Consulta Prévia" com convite a 3 entidades, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 20º e artigos 112º a 127º do CCP.

III - Do procedimento

Assim, tendo em vista a adjudicação de aquisição de serviços de comunicações fixas de voz, móveis e dados de internet para a UFOPAC a 21 de dezembro de 2018 foi apresentada proposta de deliberação n.º 181/2018, para escolha de procedimento e aprovação das respetivas peças, tendo sido proposto que, nos termos da alínea a), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua versão atual, se deliberasse a adoção do procedimento de Consulta Prévia, com consulta a pelo menos três empresas, a aprovação da minuta de convite para a elaboração de propostas, o caderno de encargos e restantes documentos que são parte integrante da proposta e que fossem convidadas a apresentar proposta, as seguintes entidades:

- a) **VODAFONE PORTUGAL**, Av. D. João II - Lote 1.04.1 - 8.º, Parque das Nações, 1998-017 Lisboa
- b) **PT/MEO**, Avenida Fontes Pereira de Melo, 40 - 1069-300 LISBOA
- c) **NOS**, Edifício Campo Grande, Rua Ator António Silva, 9 - Campo Grande 1600-404, Lisboa

Handwritten notes and signatures in blue ink:
- A scribble at the top right.
- The text "Lote" and "d. f. t." written vertically.
- A signature below the text.

A proposta de deliberação n.º 181/2018 foi aprovada em Reunião de Executivo, realizada no dia 21 de dezembro de 2018.

No dia 21 de dezembro de 2018, foram remetidos os convites às empresas indicadas na referida proposta, as quais dispunham de prazo até às 24 horas do dia 31 de dezembro horas para apresentar as suas propostas.

IV - Da análise das propostas - Relatório Preliminar

Das entidades convidadas, apenas as empresas **VODAFONE PORTUGAL**, Av. D. João II - Lote 1.04.1 - 8.º, Parque das Nações, 1998-017 Lisboa e **PT/MEO**, Avenida Fontes Pereira de Melo, 40 - 1069-300 LISBOA apresentaram propostas, as quais deram entrada nos serviços da autarquia dentro do prazo.

A empresa **NOS**, Edifício Campo Grande, Rua Ator António Silva, 9 - Campo Grande 1600-404, Lisboa não respondeu ao convite que lhe foi endereçado, pelo que se encontra excluída do presente procedimento.

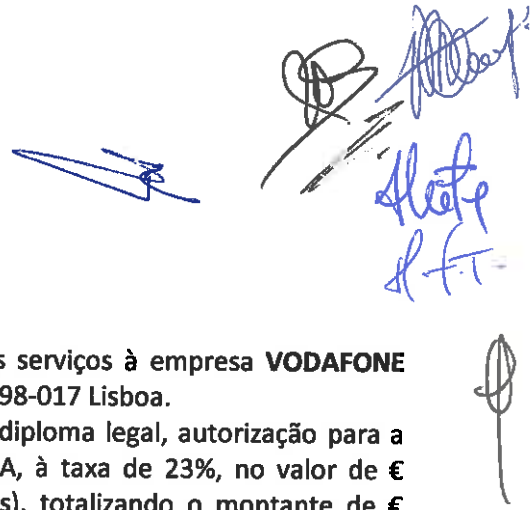
Analizadas as propostas, o concorrente **VODAFONE PORTUGAL**, Av. D. João II - Lote 1.04.1 - 8.º, Parque das Nações, 1998-017 Lisboa cumpriu os formalismos obrigatórios, ou seja, foi apresentada dentro do prazo, redigida em língua portuguesa e instruída com os documentos obrigatórios. A proposta não apresentou um preço anormalmente baixo, tendo em conta a melhor relação qualidade-preço da proposta, tendo sido proposto como valor total da proposta o montante de € 13.568,76, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

Por sua vez, a proposta do concorrente **PT/MEO**, Avenida Fontes Pereira de Melo, 40 - 1069-300 LISBOA, cumpriu alguns dos formalismos obrigatórios (exceto o envio das declarações constantes nos anexos II, III e IV e a proposta não estava assinada nem foi junta procuração), ou seja, foi apresentada dentro do prazo e redigida em língua portuguesa. A proposta não apresentou um preço anormalmente baixo, tendo sido proposto como valor total da proposta o montante de € 23.286,60, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

V - Audiência Prévia:

- As propostas formuladas no Relatório Preliminar mereceram a aprovação superior no dia 8 de janeiro de 2019, em consideração ao disposto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, o júri procedeu à notificação dos concorrentes para que se pronunciassem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, dentro de 3 (três) dias úteis, sobre o Relatório Preliminar, tendo sido enviado um exemplar. Para o efeito foram disponibilizados os seguintes documentos:

- Informações e comunicações escritas de qualquer natureza prestadas pelos concorrentes;
- Propostas apresentadas.
- No dia 8 de janeiro de 2019, através dos ofícios números 005 e 006, foram notificados os concorrentes admitidos no âmbito da audiência prévia, respetivamente, a **VODAFONE PORTUGAL** e **PT/MEO** com envio do relatório preliminar.
- Nenhum dos concorrentes pediu qualquer esclarecimento, nem respondeu à notificação dentro do prazo estipulado.



VI – Relatório final e decisão de Adjudicação

Assim, propõe-se:

- a) Aprovação do Relatório final e decisão de adjudicação.
- b) Ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, a adjudicação dos serviços à empresa **VODAFONE PORTUGAL**, Av. D. João II - Lote 1.04.1 - 8.º, Parque das Nações, 1998-017 Lisboa.
- c) Nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 36.º do referido diploma legal, autorização para a realização da despesa, no valor de € 13.568,76, acrescido de IVA, à taxa de 23%, no valor de € 3.120,81 (três mil cento e vinte euros e oitenta e um cêntimos), totalizando o montante de € 16.689,57 (dezasseis mil seiscentos e oitenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos, sendo a despesa plurianual para os anos de 2019, 2010 e 2021 de cerca de 5.563,19/ano, incluindo a taxa legal em vigor do valor do IVA.
- d) Oficiar o concorrente VODAFONE PORTUGAL dando conhecimento da decisão de adjudicação e solicitar o envio de documento comprovativo de que a empresa VODAFONE PORTUGAL não se encontra na situação prevista na alínea i), do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- e) Celebrar contrato escrito nos termos do CCP.
- f) Aprovar a Minuta do contrato.

Oeiras, 15 de Janeiro de 2019 - A Presidente, *Madalena Castro*.

Em anexo:

1. Relatório final e decisão de adjudicação, relatório preliminar e o processo do procedimento da consulta prévia n.º 02/2018.
2. Minuta do contrato." -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- **2. Proposta de Deliberação nº Proposta de Deliberação nº 3/2019 – Aquisição de serviços de seguros para o triénio 2019-2021** -----

"I – Introdução

Considerando a necessidade da União de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias garantir as coberturas dos seguros para os anos de 2019 a 2021, nos diversos ramos:

- Ramo Automóvel:

- 1 autocarro de 26 lugares, 5 viaturas adstritas às Obras e 1 viatura para utilização de todos os setores quando necessário;

- Ramo Acidentes de Trabalho:

- 27 trabalhadores a prestar serviço na Sede e Delegações;

- Ramo Acidentes Pessoais:

- Executivo – para Presidente, Secretário, Tesoureira e 4 vogais;

- Ramo Multi-riscos

- Recheio da Sede, Delegação de Paço de Arcos e Caxias;

- Ramo Responsabilidade Civil

- Obrigação de reparar danos causados a terceiros;

- Ramo Acidentes Pessoais- IEFP

- Para calceteiros, cantoneiros (obrigatório por contrato com o IEFP)

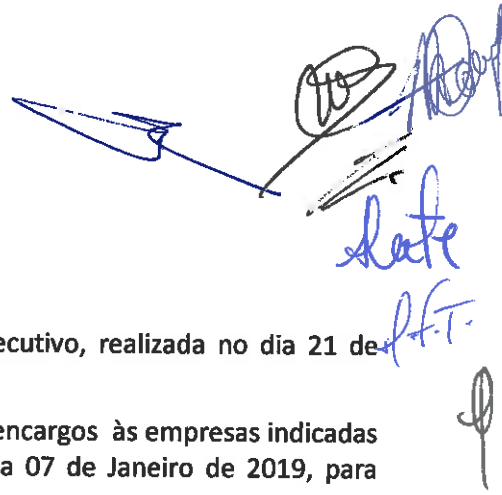
II - Considerandos expostos na deliberação n.º 185/2018 aprovada em reunião de executivo de 21 de dezembro:

- a) Considerando que nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações, cujas GOP e Orçamento para 2019 foram aprovadas pelo órgão executivo no dia 10 de dezembro de 2018 e em assembleia de freguesia no dia 20 de dezembro de 2018;
- b) Considerando que nos termos da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia;
- c) Considerando que se torna necessário promover uma aquisição de serviços para fornecimento de seguros para os anos de 2019 a 2021, para assegurar o regular e eficaz funcionamento dos serviços da autarquia;
- d) Considerando o preço contratual estimado foi de 39.000,00€ (trinta e nove mil euros), com o prazo de execução de 36 meses (2019 a 2021);
- e) Considerando que, por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente pelo disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, o contrato pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia de Freguesia;
- f) Considerando que, nos termos da alínea xx) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atenta a plurianualidade ínsita ao contrato, é necessária a autorização da Assembleia de Freguesia para a assunção do compromisso plurianual relativo à aquisição de serviços com repartição de encargos, conforme os valores indicados na deliberação n.º 185/2018, aprovada no dia 21 de dezembro;
- g) Considerando que o compromisso plurianual referido está enquadrado na autorização prévia da Assembleia de Freguesia deliberada na sua sessão de 20 de dezembro de 2018, deliberação nº 155/2018;
- h) Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação;
- i) Considerando que para o efeito foi necessário promover a abertura de procedimento para contratação de prestação de serviços, para fornecimento de seguros para os anos de 2019 a 2021, e face ao valor, ao abrigo do nº 1 do artigo 36º e artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua versão atual, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 e alínea e) do nº 2 do artigo 16º, e no artigo 18º, ambos do CCP, adotou-se o procedimento de "Consulta Prévia" com convite a 3 entidades, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 20º e artigos 112º a 127º do CCP.

III - Do procedimento

Assim, tendo em vista a adjudicação de prestação de serviços para fornecimento de seguros para os anos de 2019 a 2021, a 21 de dezembro de 2018 foi apresentada proposta de deliberação n.º 185/2018, para escolha de procedimento e aprovação das respetivas peças, tendo sido proposto que, nos termos da alínea c), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua versão atual, se deliberasse a adoção do procedimento de Consulta Prévia, com consulta a pelo menos três empresas, a aprovação da minuta de convite para a elaboração de propostas, o caderno de encargos e restantes documentos que são parte integrante da proposta e que fossem convidadas a apresentar proposta, as seguintes entidades:

- SIGMA (NIF 509856608);



- Planeta Seguros (NIF 504102834);

- Equipa Segura (NIF 514010193).

A proposta de deliberação n.º 185/2018 foi aprovada em Reunião de Executivo, realizada no dia 21 de dezembro de 2018.

No dia 21 de dezembro de 2018, foram remetidos os convites e caderno de encargos às empresas indicadas na referida proposta, as quais dispunham de prazo até às 17 horas do dia 07 de Janeiro de 2019, para apresentar as suas propostas.

IV - Da análise das propostas - Relatório Final

Das entidades convidadas, apenas as empresas SIGMA e Planeta Seguros, apresentaram propostas, as quais deram entrada nos serviços da autarquia dentro do prazo.

A empresa Equipa Segura não respondeu ao convite que lhe foi endereçado, pelo que se encontra excluída do presente procedimento.

Analisada a proposta do concorrente SIGMA, a mesma cumpriu os formalismos obrigatórios, ou seja, foi apresentada dentro do prazo, redigida em língua portuguesa e instruída com os documentos obrigatórios.

A proposta não apresentou um preço anormalmente baixo, tendo sido proposto como valor total da proposta o montante de €9.765,92 /ano, € €29.297,76 triénio e € 100,59, por cada colaborador a contratar no âmbito do Protocolo com o IEPF até ao limite de € 9.702,24/triénio.

Por sua vez, a proposta do concorrente Planeta Seguros, não cumpriu os formalismos obrigatórios, ou seja, embora tenha apresentado dentro do prazo, redigida em língua portuguesa e instruída com os documentos obrigatórios, não apresentou proposta para os 36 meses e não apresentou valores para seguro com cobertura de danos próprios (contra todos os riscos) para as viaturas Toyota Optimo - autocarro e Citroen Berlingo.

V - Adjudicação

Assim, propõe-se:

- a) Aprovação do relatório final e decisão de adjudicação.
- b) Ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, a adjudicação dos serviços à empresa SIGMA - Sociedade de Mediação de Seguros Lda.
- c) Nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 36.º do referido diploma legal, autorização para a realização da despesa, até ao valor de € 39.000,00, sendo a despesa plurianual para os anos de 2019, 2010 e 2021 até ao limite de € 13.000,00/ano.
- d) Oficiar o concorrente SIGMA - Sociedade de Mediação de Seguros Lda. dando conhecimento da decisão de adjudicação e solicitar o envio de minuta de contrato e entrega de documento comprovativo de que a empresa SIGMA não se encontra na situação prevista na alínea i), do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- e) Celebrar contrato escrito nos termos do CCP.
- f) Aprovar a Minuta do contrato.

Oeiras, 15 de Janeiro de 2019 – A Presidente, *Madalena Castro*.

Em anexo:

1. Relatório final e decisão de adjudicação – procedimento de consulta prévia nº 03/2018.

2. Minuta do contrato. -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- 3. Proposta de Deliberação nº 4/2019 – Aquisição de serviços de fornecimento de combustíveis para o triénio 2019-2021 -----

I - Introdução

No âmbito da gestão desta União de Freguesias, que se pretende eficiente e eficaz com vista à prossecução dos objetivos planeados para este mandato, em particular os financeiros e considerando que os atuais contratos em vigor terminavam em 31 de dezembro de 2018, tornou-se necessário abrir novo procedimento, para o fornecimento de combustíveis para as várias viaturas da UFOPAC.

II - Considerandos expostos na deliberação n.º 180/2018 aprovada em reunião de executivo de 21 de dezembro:

- a) Considerando que nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações, cujas GOP e Orçamento para 2019 foram aprovadas pelo órgão executivo no dia 10 de dezembro de 2018 e em assembleia de freguesia no dia 20 de dezembro de 2018;
- b) Considerando que nos termos da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia;
- c) Considerando que se torna necessário promover uma aquisição de bens para assegurar o regular e eficaz funcionamento dos serviços da autarquia;
- d) Considerando que o preço contratual estimado foi de 33.000,00€ (trinta e três mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 36 meses;
- e) Considerando que ao valor estimado corresponderá o preço base;
- f) Considerando que, por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente pelo disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, o contrato pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia de Freguesia;
- g) Considerando que, nos termos da alínea xx) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atenta a plurianualidade ínsita ao contrato, é necessária a autorização da Assembleia de Freguesia para a assunção do compromisso plurianual relativo à aquisição de serviços com repartição de encargos, conforme os valores indicados na deliberação n.º 181/2018, aprovada no dia 21 de dezembro;
- h) Considerando que o compromisso plurianual referido está enquadrado na autorização prévia da Assembleia de Freguesia deliberada na sua sessão de 20 de dezembro de 2018;
- i) Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação;
- j) Considerando que para o efeito foi necessário promover uma aquisição de Bens e face ao valor, ao abrigo do nº 1 do artigo 36º e artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua versão atual, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 e alínea e) do nº 2 do artigo 16º, e no artigo 18º, ambos do CCP, a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de bens, adotou-se o procedimento de “Consulta Prévia” com convite a 3 entidades, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 20º e artigos 112º a 127º do CCP.

III - Do procedimento

Assim, tendo em vista a adjudicação do fornecimento de combustíveis para as viaturas da UFOPAC a 21 de dezembro de 2018 foi apresentada proposta de deliberação n.º 180/2018, para escolha de procedimento e aprovação das respetivas peças, tendo sido proposto que, nos termos da alínea c), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua versão atual, se deliberasse a adoção do procedimento de Consulta Prévia, com consulta a pelo menos três empresas, a aprovação da minuta de convite para a elaboração de propostas, o caderno de encargos e restantes documentos que são parte integrante da proposta e que fossem convidadas a apresentar proposta, as seguintes entidades:

- a) **Petrogal, SA**
- b) **BP Portugal-Comércio de Combustíveis Lubrificantes, SA**
- c) **Prio**

A proposta de deliberação n.º 180/2018 foi aprovada em Reunião de Executivo, realizada no dia 21 de dezembro de 2018.

No dia 21 de dezembro de 2018, foram remetidos os convites às empresas indicadas na referida proposta, as quais dispunham de prazo até ao dia 3 de janeiro para apresentar as suas propostas.

IV - Da análise das propostas - Relatório Preliminar

Das entidades convidadas, apenas as empresas **A Petrogal, S.A**, com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre A, Piso 7, 1600-209 Lisboa e **BP PORTUGAL – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A.**, com sede no Lagoas Park – Edifício 3, 2740-266 Porto Salvo apresentaram propostas, as quais deram entrada nos serviços da autarquia dentro do prazo.

A empresa Prio não respondeu ao convite que lhe foi endereçado, pelo que se encontra excluída do presente procedimento.

Analizadas as propostas, **A Petrogal, S.A**, com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre A, Piso 7, 1600-209 Lisboa cumpriu os formalismos obrigatórios, ou seja, foi apresentada dentro do prazo, redigida em língua portuguesa e instruída com os documentos obrigatórios. A proposta não apresentou um preço anormalmente baixo, tendo em conta a melhor relação qualidade-preço da proposta, tendo sido proposto como valor total da proposta o montante de € 33.000,00, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

O concorrente **Petrogal, S.A** apresentou os seguintes preços:

	Gasóleo Simples	Gasóleo Aditivado	Gasolina 95 Simples	Gasolina 95 Aditivada	Total com desconto
GALP	1,076	1,092	1,194	1,211	
Desconto	0,0569	0,0569	0,0569	0,0569	
Total com desconto	1,0191	1,0351	1,1371	1,1541	4,3454

Por sua vez, a proposta do concorrente **BP PORTUGAL – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A.**, com sede no Lagoas Park – Edifício 3, 2740-266 Porto Salvo, cumpriu os formalismos obrigatórios, ou seja, foi apresentada dentro do prazo (3 de janeiro de 2019) e redigida em língua portuguesa. A proposta não apresentou um preço anormalmente baixo, tendo sido proposto como valor total da proposta o montante de € 33.000,00, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

O concorrente **BP PORTUGAL, S.A** apresentou os seguintes preços:

	Gasóleo Simples	Gasóleo Aditivado	Gasolina 95 Simples	Gasolina 95 Aditivada	Total com desconto
BP	1,0106	1,1000	1,1000	1,2301	4,4407

V - Audiência Prévia:

- As propostas formuladas no Relatório Preliminar mereceram a aprovação superior no dia 9 de janeiro de 2019. Em consideração ao disposto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, o júri procedeu à notificação dos concorrentes para que se pronunciassem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, dentro de 3 (três) dias úteis, sobre o Relatório preliminar tendo sido enviado um exemplar. Para o efeito foram disponibilizados os seguintes documentos:

- Informações e comunicações escritas de qualquer natureza prestadas pelos concorrentes;
- Propostas apresentadas.

- No dia 9 de janeiro de 2019, foram notificados os concorrentes admitidos no âmbito da audiência prévia, respetivamente, a **Petrogal, S.A** e a **BP PORTUGAL – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A.**, com envio do relatório preliminar.

- Nenhum dos concorrentes pediu qualquer esclarecimento, nem respondeu à notificação dentro do prazo estipulado.

VI – Relatório final e decisão de Adjudicação

Assim, propõe-se:

a) Aprovação do Relatório final e decisão de adjudicação.

b) Ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, a adjudicação do fornecimento de combustíveis à **Petrogal S.A.**.

c) Nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 36.º do referido diploma legal, autorização para a realização da despesa, no valor de €33.000,00, acrescido de IVA, à taxa de 23%, no valor de € 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa euros), totalizando o montante de € 40.590,00 (quarente mil quinhentos e noventa euros), sendo a despesa plurianual para os anos de 2019, 2010 e 2021 de cerca de 13.530,00/ano, incluindo a taxa legal em vigor do valor do IVA.

d) Oficiar o concorrente **Petrogal S.A.** dando conhecimento da decisão de adjudicação e enviar a minuta de contrato e entrega de documento comprovativo de que a empresa **Petrogal S.A.** não se encontra na situação prevista na alínea i), do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

e) Celebrar contrato escrito nos termos do CCP.

f) Aprovar a minuta do contrato (anexo).

Oeiras, 15 de Janeiro de 2019 - A Presidente, *Madalena Castro*.

